



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
 CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
 E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 11/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: APÓS EMISSÃO DA SF
Local de Entrega: SECRETARIA DA SAUDE
Vigência: 3
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição/instalação/manutenção de persianas e manutenção em cadeiras de rodinha na Secretaria de Saúde no Município de Matos Costa.
Observações:
Convidados:

Despesas

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00	R\$ 7.796,93
Total da entidade:			R\$ 7.796,93
Total geral:			R\$ 7.796,93

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	14.910	M	Persiana Vertical PVC	R\$ 233,6000	R\$ 3.482,98
2	32.000	PC	Lamina PVC	R\$ 34,3500	R\$ 1.099,20
3	21.000	SERV	REFORMA PERSIANAS VERTICAL	R\$ 140,0000	R\$ 2.940,00
4	5.000	UN	Rodízio PP para manutenção cadeira	R\$ 18,9500	R\$ 94,75
5	1.000	UN	Plataforma Relax para manutenção cadeira	R\$ 180,0000	R\$ 180,00
Valor total dos itens:					R\$ 7.796,93

Matos Costa, 29 de Março de 2023


Assinatura do Responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Frei Rogério, n.º641 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (0XX49) 3572-1155
e-mail.: digitacao.saude@matoscosta.sc.gov.br
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Ofício SMS n.º030/2023

Matos Costa - SC; em 23 de março de 2023.

Ilma. Senhora
Camila Carneiro
Responsável pelo Setor de Licitações
Prefeitura Municipal
Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso das minhas atribuições venho respeitosamente requerer dispensa de licitação conforme orçamento do exercício de 2023 e amparo legal no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

OBEJETO DA DISPENSA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para aquisição/instalação/manutenção de persianas e manutenção em cadeiras de rodinha na Secretaria de Saúde no Município de Matos Costa.

ITEM	UNID.	QUAN T.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	M	14,91	Persiana Vertical PVC	233,60	3.482,98
2	PC	32	Lamina PVC	34,35	1.099,20
3	SERV	21	Reforma Persianas Vertical	140,00	2.940,00
4	UN	05	Rodízio PP, para manutenção cadeira	18,95	94,75
5	UN	01	Plataforma Relex para manutenção cadeira	180,00	180,00

Dotação Orçamentária: 7
Recurso: 1102

Valor total R\$ 7.796,93 (sete mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Frei Rogério, n.º641 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone: (0XX49) 3572-1155

e-mail.: digitacao.saude@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA - SANTA CATARINA

Justificativa: A contratação se faz necessária, tendo em vista que as persianas e cadeiras que se encontram estão em situações precárias. As persianas que se encontram as mesmas contribuem no controle de incidência dos raios solares nos ambientes internos, além de proporcionar conforto e segurança aos ocupantes das salas. Ademais, as persianas também protegem o mobiliário de desgaste e de descoloração causado pelos efeitos dos raios solares e ajudando a manter os ambientes numa temperatura agradável. Justificando a ausência de um orçamento sendo que só essas duas empresas se disponibilizarão a vir até o prédio fazer o levantamento e se tratando de manutenção e aquisição não teria como solicitar orçamento sem a empresa efetuar a levantamento do serviço a ser realizado em in loco.

DALTON FAGUNDES
SECRETARIO DE SAUDE



MB

Cadeiras e serviços

Enesto Sordi nº 669 - Jardim Boa Vista
Tribuna/SC - CNPJ: 45.490.702/0001-39

Marcelo Boll

(49) 99924-6108

Mbcadeiras@hotmail.com

Nº

00100

Consertos e venda
de Persianas
Arquivos de aço
Cadeiras giratórias
Estofamento

DATA 16.03.2023

ORÇAMENTO

CLIENTE: Fundo Municipal Saúde

ENDEREÇO: Rua Manoel Lourenço Araújo BAIRRO: Centro CEP:

MUNICÍPIO: Matos Costa FONE / FAX: UF: SC

FORMA DE PAGAMENTO:

QUANTIDADE	TUNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNIT.	TOTAL
191	UN	Persiana Vertical PVC	233,60	3.482,97
2	PC	Somimo PVC	34,35	1.099,20
1	UN	Reforma Persiana Vertical	146,00	2.940,00
5	UN	Proteção P.P. para Manutenção Cadeiras.	18,95	94,75
1	UN	Plataforma Rebo, para Manutenção Cadeiras	180,00	180,00



Marcelo Boll

AGRADECEMOS MUITO
Obrigado pela preferência

TOTAL R\$ 7.496,926

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.490.702/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/03/2022
NOME EMPRESARIAL MARCELO BOLL 05891629933		
RAZÃO SOCIAL ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MB CADEIRAS E SERVICOS		INSCRETO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-05 - Reparação de artigos de mobiliário.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ERNESTO SORDI	NÚMERO 669	COMPLEMENTO CASA
CEP 89.750-000	DISTRITO/SETOR JARDIM BOA VISTA	MUNICÍPIO PERITIBA
E-MAIL MBCADEIRAS@HOTMAIL.COM		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO MBCADEIRAS@HOTMAIL.COM		
TELEFONE (49) 9924-6108		
ENTE FÉDERATIVO DE ORIGEM (ESTR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/03/2022
NOME DE INSCRIÇÃO SOCIAL *****		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/06/2022 às 10:46:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
GABINETE NACIONAL DE MOBILIDADE

NOME: MARCELO BOLL

RG: 4235692

CPF: 056.916.299-33

DATA NASCIMENTO: 04/12/1987

PLACADO: SILVERIO EDMUNDO BOLL

PLACADO: JILTONI BOLL

PROFISSÃO: [blank]

ESTADO CIVIL: AD

CPF: 03827226653

DATA EMISSÃO: 00/12/2011

VALIDADEZ: 20/04/2006

VALIDADEZ: 10/12/2021

12480917901

90170436983

SANTA CATARINA

2311603214

2311603214

2311603214



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF



Nº do CPF: 058.916.299-33

Nome: MARCELO BOLL

Data de Nascimento: 04/12/1987

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 28/01/2004

Digito Verificador: 00

Comprovante emitido às: 10:47:27 do dia 15/06/2022 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: 2598.DD39.4A79.8FDF



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

MARCELO BOLL

CPF

058.916.299-33

CNPJ

45.490.702/0001-39

Data de Abertura

02/03/2022

Nome Empresarial

MARCELO BOLL 05891629933

Nome Fantasia

MB CADEIRAS E SERVICOS

Capital Social

4.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

02/03/2022

Endereço Comercial

CEP

89750-000

Logradouro

RUA ERNESTO SORDI

Número

669

Complemento

CASA

Bairro

JARDIM BOA VISTA

Município

PERITIBA

UF

SC

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período

1º período

Início

02/03/2022

Fim

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Reparador(a) de móveis, independente

Atividade Principal (CNAE)

9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

Ocupações Secundárias

Comerciante independente de tecidos

Reparador de artigos de tapeçaria, independente

Comerciante independente de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

Reparador(a) de toldos e persianas, independente

Comerciante independente de equipamentos para escritório

Atividades Secundárias (CNAE)

4755-5/01 - Comércio varejista de tecidos

9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas

9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://mgi.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARCELO BOLL 05891629933**
CNPJ: **45.490.702/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:07 do dia 20/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/08/2023. ✓

Código de controle da certidão: **A322.6F7A.85E7.9233**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.490.702/0001-39
Razão Social: MARCELO BOLL
Endereço: R ERNESTO SORDI 669 CASA / JARDIM BOA VISTA / PERITIBA / SC / 89750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/03/2023 a 20/04/2023 ✓

Certificação Número: 2023032202450679599864

Informação obtida em 23/03/2023 10:13:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO BOLL 05891629933 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 45.490.702/0001-39

Certidão n°: 12411424/2023

Expedição: 23/03/2023, às 10:19:42

Validade: 19/09/2023 < 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO BOLL 05891629933 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **45.490.702/0001-39**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MARCELO BOLL 05891629933**
CNPJ/CPF: **45.490.702/0001-39**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **230140029940253**
Data de emissão: **02/02/2023 20:52:00**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **03/04/2023** /

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente.
Impresso em: 23/03/2023 10:18:17

Município de Peritiba



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
596/2023	23/03/2023	21/06/2023 /	Certidão de pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
MARCELO BOLL 05891629933	45.490.702/0001-39

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
371	14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação d, máquinas, veículos.

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:
Logradouro: ERNESTO SORDI, 669 Complemento: CASA Bairro: JARDIM BOA VISTA CEP: 89750-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Peritiba

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C230596N9388D67

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Peritiba
www.peritiba.sc.gov.br

CERTIDAO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 17806
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: MARCELO BOLL

Raiz do CNPJ: 45.490.702

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : PERITIBA

Endereço da sede : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 12:52 de 29/03/2023. /



a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2013.



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 2066920

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: MARCELO BOLL

Raiz do CNPJ: 45.490.702

Certidão emitida às 10:28 de 23/03/2023. ✓



OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa - SC
 CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
 E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br



PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
 - Despesas Extraorçamentárias

Processo Administrativo:11/2023

Modalidade:Dispensa de licitação

Data do Processo:29/03/2023

Objeto do Processo:Contratação de empresa para aquisição/instalação/manutenção de persianas e manutenção em cadeiras de rodinha na Secretaria de Saúde no Município de Matos Costa.

Entidade: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Recurso : 1.500.1002.110200 Recursos de Impostos - Saúde

Dotação/Despesa : 7 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00	R\$ 7.796,93

Total: R\$ 7.796,93

Total Geral: R\$ 7.796,93

 OSNEI JABLESKI - CONTADOR
 CRC/SC 029361/O-8

Matos Costa, 29 de Março de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



DECRETO N.º 001/2023 – de 03 janeiro de 2023.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Camila Carneiro - investida no cargo de provimento em carreira de Digitadora de processamento de dados;

II - Dalton Fagundes - investido no cargo de provimento em carreira de Motorista;

III - Fabiana Granemann - investida no cargo de provimento em carreira de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Senhor Dalton Fagundes, Secretariada pela Senhora Camila Carneiro e terá como membro a Senhora Fabiana Granemann.


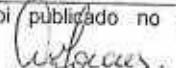
Art. 3º - Ficam designadas as servidoras, Eliane Aparecida Castilho, Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Matos Costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto n.º 001/2022.

Matos Costa, 03 de janeiro de 2023.


Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.	O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.
 Fabiana Granemann Auxiliar Administrativo I	 Oderlaine N S Moraes Assistente Administrativo II

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA

Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro - Matos Costa
CEP: 89420-000 CNPJ: 17.237.099/0001-42 Telefone: (49) 3572-1121
E-mail: farmacia@matoscosta.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 8.666/1993, Art. 24, II e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 11/2023
Modalidade: Dispensa de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma de Pagamento: CONFORME CONTRATO
Prazo de Entrega: APÓS EMISSÃO DA SF
Local de Entrega: SECRETARIA DA SAUDE
Urgência: 3
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para aquisição/instalação/manutenção de persianas e manutenção em cadeiras de rodinha na Secretaria de Saúde no Município de Matos Costa.

Observações:

Recursos orçamentários: FUNDO MUNICIPAL SAUDE MATOS COSTA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
14.001	MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00	R\$ 7.796,93
Total Entidade:			R\$ 7.796,93
Total Geral:			R\$ 7.796,93

Matos Costa, 29 de Março de 2023

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023



I – DO OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição/instalação/manutenção de persianas e manutenção em cadeiras de rodinha na Secretaria de Saúde no Município de Matos Costa.

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 24º, II da Lei nº 8.666/93.

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

III – DA NECESSIDADE DO OBJETO:

Justificativa: A contratação se faz necessária, tendo em vista que as persianas e cadeiras que se encontram estão em situações precárias. As persianas que se encontram as mesmas contribuem no controle de incidência dos raios solares nos ambientes internos, além de proporcionar conforto e segurança aos ocupantes das salas. Ademais, as persianas também protegem o mobiliário de desgaste e de descoloração causado pelos efeitos dos raios solares e ajudando a manter os ambientes numa temperatura agradável. Justificando a ausência de um orçamento sendo que só essas duas empresas se disponibilizarão a vir até o prédio fazer o levantamento e se tratando de manutenção e aquisição não teria como solicitar orçamento sem a empresa efetuar o levantamento do serviço a ser realizado em in loco.

IV - JUSTIFICATIVAS: DA DISPENSA E ESCOLHA DO FORNECEDOR

Verificou-se que a empresa MARCELO BOLL 05891629933 – MB CADEIRAS E SERVIÇOS estão em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 11/2023 - Dispensa de Licitação nº 5/2023, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2023:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Despesa: 7 Recursos: 1.500.1000.110200

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	M	14,91	Persiana Vertical PVC	23,60	3.482,98
2	PC	32	Lamina PVC	34,35	1.099,20
3	SERV	21	Reforma Persianas Vertical	110,00	2.940,00
4	UN	05	Rodizio PP para manutenção cadeira	13,95	94,75
5	UN	01	Plataforma Relex para manutenção cadeira	180,00	180,00

CB



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADO: A empresa **MARCELO BOLL 05891629933 – MB CADEIRAS E SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.490.702/0001-39, com sede na Rua Ernesto Sordi, Bairro Jardim Boa Vista, no município de Peritiba - SC, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO BOLL**.

Valor total de R\$: 7.796,93 (sete mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos).

VI - CONCLUSÃO

Assim, com fundamento no artigo supracitado nos termos acima, estando de acordo com as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 29 de março de 2023.

Dalton Fagundes
Decreto nº 001/2023
Presidente da Comissão



Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

DALTON FAGUNDES
Secretário de Saúde



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – MARCELO BOLL 05891629933 – MB CADEIRAS E SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.490.702/0001-39, com sede na Rua Ernesto Sordi, Bairro Jardim Boa Vista, no município de Peritiba - SC, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO BOLL**.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição/instalação/manutenção de persianas e manutenção em cadeiras de rodinha na Secretaria de Saúde no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 7.796,92 (sete mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 29 de março de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e **AUTORIZO** a deflagração dos atos subseqüentes para a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – MARCELO BOLL 05891629933 – MB CADEIRAS E SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.490.702/0001-39, com sede na Rua Ernesto Sordi, Bairro Jardim Boa Vista, no município de Peritiba - SC, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO BOLL**.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição/instalação/manutenção de persianas e manutenção em cadeiras de rodinha na Secretaria de Saúde no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 7.796,92 (sete mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e dois centavos), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 29 de março de 2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

Objeto – Contratação de empresa para aquisição/instalação/manutenção de persianas e manutenção em cadeiras de rodinha na Secretaria de Saúde no Município de Matos Costa.

DECISÃO

Trata-se de Dispensa referente à contratação direta de empresa para aquisição/instalação/manutenção de persianas e manutenção em cadeiras de rodinha na Secretaria de Saúde no Município de Matos Costa.

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no Art. 24, II da Lei 8.666/93, em razão do valor menor que R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscientos reais), conforme Decreto nº 9.412/2018.

Isto posto, atende às necessidades precípua da Administração e poderá ser formalizada.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 29 de março de 2023.


PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Licitatório nº 11/2023, Dispensa de Licitação nº 05/2023

Objeto: Contratação de empresa para aquisição/instalação/manutenção de persianas e manutenção em cadeiras de rodinha na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matos Costa.

Por força do disposto no art. 39, VI da Lei nº 14.133/2021, foi remetido a esta Procuradoria para análise e emissão de parecer, o processo de Dispensa de Licitação nº 05/2023.

Pretende a Municipalidade efetuar a contratação para aquisição/instalação/manutenção de persianas e manutenção em cadeiras de rodinha na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Matos Costa.

Relativamente ao preço a ser pago pela realização do objeto a ser contratado (R\$ 7.796,93) pela contratação, este é, nos termos da justificação da Comissão de Licitação, compatível com o preço praticado pelo mercado.

O caso "in" concreto trazido no presente processo enquadra-se no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação para contratação de bens e serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da mesma Lei, portanto possível a contratação por via de dispensa, desde que não represente fracionamento de obra ou serviço.

Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos exigidos por pela Lei 8.666/1993.

Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opinamos pela possibilidade da contratação direta com a empresa em questão, desde que, para formalização do contrato

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000

CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121

e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Procuradoria-Geral do Município



se observe as regras contidas no Diploma Licitacional, bem como se exija toda a documentação referente a habilitação, a saber: contrato social e alterações, CNPJ, Certidões Negativas Federal (conjunta), Estadual, Municipal, Certidão de Regularidade Fiscal para com o FGTS e Certidão Negativa do INSS.

Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

Matos Costa/SC, 29 de Março de 2023.

Vinicius José Besciak
Procurador do Município
OAB/PR 77.856
OAB/SC 55.247-A

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121
e-mail.: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**Data de Cadastro:** 29/03/2023 **Extrato do Ato N°:** 4689388 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 30/03/2023 **Edição N°:** 4168**Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 4DEDDAF91C987AF87AA17A32757396D59A7A2F53**AVISO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC****PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 5/2023 – FMS****Código registro TCE:** 4DEDDAF91C987AF87AA17A32757396D59A7A2F53

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto nº 001/2023, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição/instalação/manutenção de persianas e manutenção em cadeiras de rodinha na Secretaria de Saúde no Município de Matos Costa.

Valor total de R\$: 7.796,93 (sete mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos).

Matos Costa, 29 de março de 2023. Dalton Fagundes - Presidente da Comissão



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4689388, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4689388>

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL SAÚDE MATOS COSTA		DISPENSA DE LICITAÇÃO	
		Nr.: 5/2023	
CNPJ: 17.237.099/0001-42 Endereço: Rua Manoel Lourenço Araújo, 137 - Centro CEP: 89420-000 - Matos Costa	Telefone: (49) 3572-1121	Processo Adm.: 11/2023 Data do Processo: 29/03/2023	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 11/2023
b) **Nr. Licitação:** 5/2023 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 29/03/2023
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para aquisição/instalação/manutenção de persianas e manutenção em cadeiras de rodinha na Secretaria de Saúde no Município de Matos Costa.*

Participante: MARCELO BOLL 05891629933

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Persiana Vertical PVC	14,910	M	233,60	3.482,98
2	Lamina PVC	32,000	PC	34,35	1.099,20
3	REFORMA PERSIANAS VERTICAL	21,000	SERV	140,00	2.940,00
4	Rodízio PP para manutenção cadeira	5,000	UN	18,95	94,75
5	Plataforma Relex para manutenção cadeira	1,000	UN	180,00	180,00
Total do Participante:					7.796,93
Total Geral:					7.796,93

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE	14.001.10.301.1001.2056.3.3.90.00.00	R\$ 7.796,93

Matos Costa, 29 de Março de 2023

PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
833904

Assinado de forma digital por PAULO BUENO DE CAMARGO:43938833904
Dados: 2023.03.29 15:42:01 -03'00'

Assinatura do Responsável

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa**Data de Cadastro:** 29/03/2023 **Extrato do Ato N°:** 4689436 **Status:** Publicado**Data de Publicação:** 30/03/2023 **Edição N°:** **4168****Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):** 276EE34A936151A18A292AAB0D94D0232BBE4300

(ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MATOS COSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 11/2023 - FMS**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 5/2023****HOMOLOGAÇÃO 29/03/2023****Código registro TCE:** 276EE34A936151A18A292AAB0D94D0232BBE4300**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.**CONTRATADA:** A empresa MARCELO BOLL 05891629933 – MB CADEIRAS E SERVICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.490.702/0001-39.**Valor total de R\$:** 7.796,93 (sete mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos).**Despesa:** 7 **Recursos:** 1.500.1000.110200**Vigência:** 26/03/2023 a 26/03/2024**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição/instalação/manutenção de persianas e manutenção em cadeiras de rodinha na Secretaria de Saúde no Município de Matos Costa.**Matos Costa, SC, 29 de março de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal****Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000****CNPJ N° 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-11111**

* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4689436, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4689436>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2023 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 5/2023

CONTRATO 8/2023



CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, Centro, nesta cidade de Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 439.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

CONTRATADA: A empresa **MARCELO BOLL 05891629933 - MB CADEIRAS E SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.490.702/0001-39, com sede na Rua Ernesto Sordi, Bairro Jardim Boa Vista, no município de Peritiba - SC, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO BOLL**.

Nos termos do Processo Licitatório nº 11/2023 na modalidade de Dispensa de licitação nº 5/2023 - que originou a contratação, da Lei nº 8.666/93 e alterações subseqüentes, e demais legislações aplicáveis, firmam o presente Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente **CONTRATO** para **Contratação de empresa para aquisição/instalação/manutenção de persianas e manutenção em cadeiras de rodinha na Secretaria de Saúde no Município de Matos Costa**, constantes da proposta comercial referente ao Edital de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 5/2023** e dos anexos.

Itens Homologados:

ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
1	M	14,91	Persiana Vertical PVC	233,60	3.482,98
2	PC	32	Lamina PVC	34,35	1.099,20
3	SERV	21	Reforma Persianas Vertical	140,00	2.940,00
4	UN	05	Rodízio PP para manutenção cadeira	18,95	94,75
5	UN	01	Plataforma Relex para manutenção cadeira	180,00	180,00

Valor total de R\$: 7.796,93 (sete mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA, CONDIÇÕES DA ENTREGA E DA FISCALIZAÇÃO

2.1- O objeto ora licitado deverá ser entregue mediante ordem/Solicitação de Fornecimento do Município de Matos Costa, através da Secretaria responsável, **imediatamente**, a contar da solicitação, nas quantidades especificadas, rigorosamente dentro das especificações do edital.

2.2- É responsabilidade da vencedora conferir o local da entrega/execução.

2.3- O objeto ora licitado deverá ser executado nos locais indicados na solicitação, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h15 às 17h15 nas quantidades determinadas na Solicitação de Fornecimento.



- 2.4- É total responsabilidade da proponente a entrega/execução do material, em local determinado, sem quaisquer custo adicional, em horário previamente agendado.
- 2.5- O Município se reserva o direito de não receber os objetos, em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis;
- 2.6- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o objeto em desacordo;
- 2.7- A **Secretaria Municipal de Saúde** competirá zelar pela perfeita entrega/instalação do material, em conformidade com o previsto no edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto por terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 2.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 2.9- A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, caso o mesmo afaste-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.
- 2.10- Para este processo fica designado servidor designado pela Secretaria de Saúde, como Fiscal de Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1- Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega/instalação do objeto, mediante:
- à apresentação da Nota Fiscal na forma eletrônica, conforme a quantidade solicitada pela Secretaria solicitante, no documento fiscal deverá ser discriminado o objeto licitado, bem como o número do processo licitatório e o número do contrato que a originou.
 - A nota fiscal deverá ser entregue exatamente conforme o empenho encaminhado (**Deverá ser observado o CNPJ do empenho**).
 - De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica - NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022.

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Despesa: 7 Recursos: 1.500.1000.110200

- Enviar concomitantemente/automaticamente a emissão da NF-e o arquivo XML e PDF para o email compras@matoscosta.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E REAJUSTE

- 4.1. O preço certo e ajustado entre as partes para a totalidade do presente Contrato é de **R\$: 7.796,93 (sete mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos)**.
- 4.2 - Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O presente Contrato tem início a partir de sua assinatura, findando em 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / CONTRATADA

São responsabilidades da **CONTRATANTE**:

6.1 - Efetuar o empenho da despesa, garantindo o pagamento das obrigações assumidas.

São responsabilidades da **CONTRATADA**:

6.2 - Entregar o material licitado conforme especificações deste Contrato e em consonância com a proposta de preços;

6.3 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

6.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento a **CONTRATADA** ficará sujeita a:

a) Advertência;

b) Pagamento de uma multa diária, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.

7.2 - As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

7.3 - O valor total das multas não poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, limite que permitirá sua rescisão, não cabendo, neste caso, a multa prevista na Cláusula Décima Primeira.

7.4 - As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

8.1 - A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este contrato:

8.1.1 - Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos da contratada;

a) rescindí-lo unilateralmente, nos casos especificados no inciso I a XII e XVII do artigo 78 da lei 8.666/93;

b) fiscalizar-lhe a execução;

c) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA



9.1 - O Município poderá declarar rescindido o presente Contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - O descumprimento total das obrigações contidas neste instrumento pela **CONTRATADA** esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, bem como multa no valor de 20% (vinte cento) sobre o valor total do presente Contrato, além de rescisão do mesmo.

9.3 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS.

10.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo **MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**, segundo as disposições contidas na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO

11.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato será publicado na Imprensa Oficial a expensas do Contratante, conforme dispõe § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Porto União/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - E por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Matos Costa, 29 de março de 2023.

PAULO BUENO DE
CAMARGO:4393883
3904

Assinado de forma digital por
PAULO BUENO DE
CAMARGO:43938833004
Dados: 2023.03.29 15:54:32 -03'00'

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PAULO BUENO DE CAMARGO - PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARCELO BOLL 05891629933
MARCELO BOLL
CONTRATADA

DOM/SC Prefeitura municipal de Matos Costa

Data de Cadastro: 29/03/2023 Extrato do Ato Nº: 4689941 Status: Publicado

Data de Publicação: 30/03/2023 Edição Nº: 4168

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): FE2E8919D61F075BCE3D2E00270CA9DC95FF3F6F



(ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE MATOS COSTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA)

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 8/2023 - FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2023

Código registro TCE: FE2E8919D61F075BCE3D2E00270CA9DC95FF3F6F

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 17.237.099/0001-42.

CONTRATADA: A empresa MARCELO BOLL 05891629933 – MB CADEIRAS E SERVICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 45.490.702/0001-39.

Valor total de R\$: 7.796,93 (sete mil setecentos e noventa e seis reais e noventa e três centavos).

Vigência: 29/03/2023 a 31/12/2023

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição/instalação/manutenção de persianas e manutenção em cadeiras de rodinha na Secretaria de Saúde no Município de Matos Costa.

Matos Costa, SC, 29 de março de 2023 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

Município de Matos Costa-SC-Rua Manoel Lourenço de Araujo, nº 137-Centro-CEP- 89420-000

CNPJ Nº 83.102.566/0001-51 Fone FAX: (49) 3572-11111



* Este documento é apenas um extrato do Ato nº 4689941, não substituindo o original e sua Edição publicada e assinada digitalmente.

Confira o original em:

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4689941>